



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 31824/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Piancó

**DATA DE ENTRADA:** 15/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00021/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.

**INTERESSADOS:** Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes  
Daniel Galdino de Araujo Pereira

**EC – SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ/MF: 16.756.087/0001-61**



**PROPOSTA DE PREÇO**

**Razão Social:** EC – SERVICOS MEDICOS LTDA

**CNPJ/MF:** 16.756.087/0001-61

**Endereço:** AV. DOM PEDRO II EMPRESARIAL MULTI CENTER, nº 1901 - Sala 105 - Bairro: Torre - CEP: 58.040-440 - João Pessoa/PB.

**Fone:** (83) 9 87246974

**Banco:** SICREDI

**Agência:** 2201

**Conta Corrente:** 22.370-0

**Objeto:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na **POLICLÍNICA**, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 0002/2024.

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/ Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Global (10 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	01	100	1000	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00	R\$ 233.330,00
02	Gastroenterologia	Consulta	01	100	1000	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00	R\$ 126.670,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>

**Valor Mensal da Proposta:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Valor Global da Proposta:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

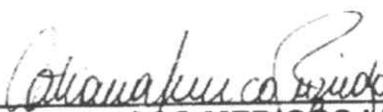
**Validade da Proposta:** 60 dias

**Pagamento:** De acordo com o Edital.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

João Pessoa/PB, 22 de fevereiro de 2024.

  
**EC – SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ/MF: 16.756.087/0001-61**  
**Representante**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Assessoria jurídica



## Parecer Jurídico

**Ementa:** NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

❖CONTATAÇÃO DIRETA: **INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2024.**

❖PROCESSO administrativo: **0050/2024.**

❖OBJETO: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



## II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. Conforme dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos que possam ser contratados por meio de credenciamento, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

7. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

8. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

*I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

*Parágrafo único.* O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

9. O inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”.

10. Especificamente sobre a contratação direta de pessoa jurídica com fulcro no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico corrobora acerca da legalidade do presente processo de inexigibilidade licitatória nº 00021/2024, que tem como escopo a contratação de profissionais médicos especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA até dezembro de 2024, com a finalidade de que haja um fluxo de atendimento contínuo, evitando com isso falhas nos atendimentos aos munícipes.

11. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

12. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

13. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

14. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:  
I - jurídica;  
II - técnica;  
III - fiscal, social e trabalhista;  
IV - econômico-financeira.

15. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

16. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

17. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

18. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

19. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

20. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



IV. DA CONCLUSÃO:

21. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

22. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais

23. do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Remeto a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes, ao Setor de Licitação, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Este é o parecer.  
S. M. J.

Piancó-PB, 07 de março de 2024.

  
José de Arimatéa R. de Lacerda  
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua 9 de fevereiro, nº 145 – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95



Piancó– PB, 06 de março de 2024.

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.**

Considerando as informações trazidas a este gabinete pelo Sr. Secretário de Saúde deste Município, assim como a sua devida justificativa, aprovo as especificações dos itens e AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Comissão de Licitação, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

**1.1- Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.**

**1.1.1-** A finalidade da presente contratação é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos munícipes.

**1.2-** Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

**2 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1-** Aos serviços prestados pelos **CRENCIADOS** contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	Valor Total (em 11 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	2	100	1100	R\$ 233,33	R\$ 256.666,67
02	Gastroenterologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 126,67	R\$ 139.333,33
03	Mastologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 200,00	R\$ 220.000,00
04	Ortopedia	Consulta	2	100	1100	R\$ 273,33	R\$ 300.666,67
<b>TOTAL (TABELA 01)</b>							<b>R\$ 916.666,67</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO**

**R\$ 916.666,67 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

**2.2-** Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

**2.3-** A Prestação de serviço se dará por plantão, conforme escala da secretaria requisitante, sendo o contratado avisado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

**2.4-** Os serviços serão executados no hospital do município e nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o **CRENCIADO**.

**2.5-** O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

**2.6-** Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

**2.7-** Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**3 - DO PAGAMENTO:**

**3.1-** O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

#### 4 - DA VIGÊNCIA:

**3.2- DO VALOR:** O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de **11 meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na **Lei nº 14.133/2021**.

4.2- O **CRENCIADO**, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

#### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

**02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039**

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- Do Município:

6.1.1- Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado conforme item 3 deste edital, após conferência efetuada pela Secretaria de Saúde através de servidor designado.

6.1.2- Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

6.1.3- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

6.1.4- Exigir da empresa **CRENCIADA**, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

6.1.5- Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa **CRENCIADA**.

6.1.6- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

6.1.7- Prestar aos **CRENCIADOS**, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

- Dos Credenciados:

6.2.1- Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como a legislação pertinente.

6.2.2- A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direitos previdenciários e trabalhistas.

6.2.3- Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

6.2.4- Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

6.2.5- Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

6.2.6- Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

6.2.7- Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

6.2.8- Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes, número de documento de identificação, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município.

6.2.8.1- Os fechamentos dos plantões deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.

6.2.9- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.

6.2.10- Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- 6.2.11-** Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados de consultas e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.
- 6.2.12-** Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2.13-** Manter os preços ofertados por **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste contrato.
- 6.2.14-** Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.
- 6.2.15-** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 6.2.16-** manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.
- 6.2.17-** comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- 6.2.18-** responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 6.2.19-** Os plantões deverão ser prestados no Departamento de Saúde, conforme escala e determinação da secretaria municipal de saúde.
- 6.2.20-** O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo **48 horas**, sob pena de multa diária conforme contrato.

**7 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:**

- 7.1-** A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção a Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.
- 7.2-** Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta **24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana**, incluindo feriados e pontos facultativos.
- 7.3-** A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, **Artigo 196**. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

**8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 8.1-** A responsabilidade das empresas contratadas, em função da complexidade dos serviços de saúde:
- a)-** A Disponibilidade Médica será executada em períodos, **12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, por profissionais Médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM.
- b)-** Sob esta condição os profissionais de Saúde que prestam o serviço não têm vínculo empregatício ao serviço público.
- c)-** Secretaria Municipal de Saúde, que segundo os critérios de competência e complexidade, bem como fluxo da demanda, aprovará, de acordo com os profissionais médicos indicados pelas proponentes, no ato da convocação para prestação dos serviços, um cronograma mensal de atendimento, por meio de escala, contendo os dias e horários das disponibilidades de cada profissional médico. **d)-** A responsabilidade pela elaboração da Escala Médica Mensal, ficará sob responsabilidade do Departamento de Saúde, quando da formalização do Credenciamento, visando responder por todos os serviços médicos clínicos e ambulatoriais prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- e)-** A empresa contratada fica responsável pela execução do cronograma de atendimento dos serviços médicos, prestados pelos seus colaboradores, sendo que este deverá ser cumprido rigorosamente pelos profissionais indicados pela contratada, inclusive com o registro dos horários de entrada e saída de cada período de Disponibilidade, mediante controle biométrico individualizado, a ser disponibilizado pela credenciada aos seus colaboradores.
- f)-** Constitui exceção a alteração da Escala Médica Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela Secretaria de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

g)- A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.

h)- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por serviços designado pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área bem como integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

i)- A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser realizada por equipe designada pelo Contratante, a realizar-se-á após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento, quando constatado que as mesmas não atendem ao Edital.

j)- Quando da necessidade de solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, procedimentos terapêuticos especiais, a credenciada se compromete a seguir fluxos e protocolos estabelecidos pelo gestor municipal.

k)- A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

l)- A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.

m)- É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor Municipal, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

#### **9 - FISCALIZAÇÃO:**

9.1- A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados.

#### **10 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

10.1- O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos **Artigos 105 e 106** ambos da **Lei n. 14.133/2021**.

Piancó/PB, 06 de fevereiro de 2024.

*Bruna Maria P. Q. Nunes*  
 Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME: INSTITUTO WAUREDO GUEDES PEREIRA**

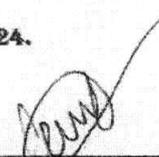
**ENDEREÇO Av. Jesus de Nazaré, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB. 58015-340**

**CNPJ/CPF: 20.226.620/0001-50**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	80	720	R\$ 260,00	R\$ 187.200,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	80	720	R\$ 160,00	R\$ 115.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 302.400,00</b>

Data: 23/01/2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**INSTITUTO WAUREDO GUEDES PEREIRA**  
**20.226.620/0001-50**

Validade da proposta: 60 DIAS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**NOME:** POLICLINICA EMMA

**ENDEREÇO** RUA ELIAS PEREIRA DE ARAÚJO, 66 - MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB, 58059-010

**CNPJ/CPF:** 19.954.029/0001-30

**FONE:**(083) 98634.8999

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

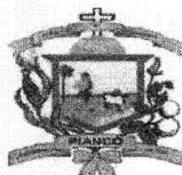
ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	100	1.100	R\$ 230,00	R\$ 253.000,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	100	1.100	R\$ 120,00	R\$ 132.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 385.000,00</b>

Data: 22/01/2024.

**POLICLINICA EMMA**

**19.954.029/0001-30**

Validade da proposta: 60 DIAS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: \_\_\_\_\_ EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO AV DOM PEDRO II SALA105 BAIRRO DA TORRE  
 JOAO PESSOA /PB CEP: 58045-420

CNPJ/CPF: 16.756.087/0001-61

FONE:(83)98724.6974

Dessejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	80	880	R\$ 210,00	R\$ 184.800,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	100	1.100	R\$ 100,00	R\$ 110.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 294.800,00</b>

Data: 22 / 01 / 2024

*Geronimo Franco de Almeida*

Validade da proposta: 60 DIAS

EC SERVIÇOS MÉDICOS  
 GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA  
 SOCIO

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**NOME: CENTRO MÉDICO SÃO PAULO LTDA ME**

**ENDEREÇO: RUA ALEXANDRINO CORREIO DE QUEIROZ, 35 CENTRO SERRA BRANCA**

**CNPJ/CPF: 14.900.509/0001-03**

**FONE: (83) 9 9980-4189**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologia	Consulta	100	1.200	250,00	300.000,00

Data: 18 DE JANEIRO DE 2024

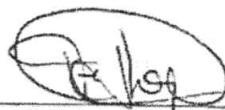
CEMESF Centro Médico São Paulo Ltda ME

CNPJ: 14.900.509/0001-03

Rua Alexandrino Correia de Queiroz, 35 Centro

CEP: 58.580-000 Serra Branca-PB

Telefones: 99318564 / 96542156



Fabricia Gomes Lopes  
 Biomédica CRMB PB 15131  
 Gerente administrativa

Rua Alexandrino Correia de Queiroz, 35 - Centro  
 CEP 58.580-000 - Serra Branca - PB - Fones: (83) 99654.2156 / 99931.8564

Digitalizado com CamScanner 17



NG



CENTRO DE SAÚDE  
Dr. PEDRO  
SAULO

CENTRO MÉDICO DR. PEDRO SAULO

CNPJ: 407812610001-00

RUA MANOEL BARBOSA NETO, 86

QUEIMADAS – PB

TELEFONE: (83) 991981441

Email: [gcpsaulo@gmail.com](mailto:gcpsaulo@gmail.com)

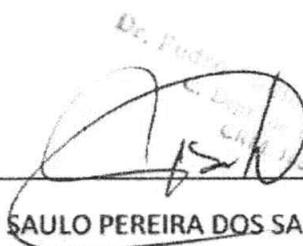
Cotação de preço para especialidade médica, afim de processo licitatório.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	CONSULTAS POR MÊS	CONSULTAS POR ANO	VALOR DA CONSULTA	TOTAL
01	MASTOLOGIA	CONSULTA	100	1.200	200,00 R\$	240.000,00 R\$

NG

DATA: 18/01/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

  
PEDRO SAULO PEREIRA DOS SANTOS

DIRETOR



## LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS – LACE LTDA

### PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS – LACE LTDA**

CNPJ: 41.863.463/0001-64

Endereço: RUA ELMIR LEITE DE AZEVEDO, SN, CENTRO

CIDADE: PIANCÓ-PB

Fone: (83) 9 9400-7336

E-mail: laboratorioslace@gmail.com

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0634-3

C/Corrente: 34294-7

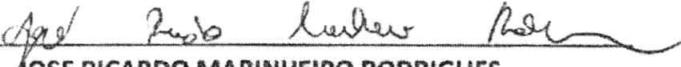
Nome do responsável: **JOSÉ RICARDO MARINHEIRO RODRIGUES** aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 320,00	R\$: 384.000,00
TOTAL							R\$: 384.000,00
Cento e oitenta mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 09 / 01 /2024

  
JOSE RICARDO MARINHEIRO RODRIGUES

RG 3475802 SSP/PB

CPF 090.391.974-58

CNPJ: 41.863.463/0001-64 Administrador

**CNPJ: 41.863.463/0001-64**  
**LABORATORIO E CLINICAS**  
**ESPECIALIZADAS LACE LTDA**  
**RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, SN, CENTRO**  
**CEP: 58765-000 PIANCÓ - PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

DATA: 09 / 01 /2024 HORA: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Piancó-PB

**CORDEIRO MEDICAL ATIVIDADE MEDICA LDTA**  
**CNPJ: 41.300.598/0001-11**

**ORÇAMENTO DE PREÇO.**

Empresa: **CORDEIRO MEDICAL**

**CNPJ: 41.300.598/0001-11**

Endereço: **R: RADOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, BAIRRO: MANGABEIRA**

**CIDADE: JOÃO PESSOA-PB**

Inscrição Estadual: XXXXX

Fone: **(83) 9 8889-2425**

E-mail: **yurycordeiro@gmail.com**

Banco: **Bradesco**

Agência: **3439**

C/Corrente: 14222-0

Nome do responsável: **YURU CORDEIRO** atenção à Chamada Publica nº 0005/2023, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 350,00	R\$: 420.000,00
TOTAL							R\$: 420.000,00
Quatrocentos vinte mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ 420.000,00 (quatrocentos vinte mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **YURY CORDEIRO**  
 Data: 31/01/2024 19:35:40-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**YURY CORDEIRO**  
 3854922. SSP GO  
 CPF 882.497.941-68  
 CNPJ: 41.300.598/0001-11 Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**DATA: 09 de janeiro de 2024 HORA: 09:10**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Piancó-PB**



**CTOP- CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA  
PARAIBA LTDA.**

CNPJ: 48.271.271/0002-99

Rua: VIDAL DE NEGREIROS,131, BAIRRO: BRASILIA PATOS-PB

**ORÇAMENTO DE PREÇO.**

Empresa: **CTOP- CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA**

**CNPJ: 48.271.271/0002-99**

Endereço: **RUA VIDAL DE NEGREIROS,131 BAIRRO: BRASILIA**

**CIDADE: PATOS-PB**

Inscrição Estadual: **164499210**

Fone: **(83) 9 9873-3858**

E-mail: **ctoppatos@gmail.com**

Banco: **NU PAGAMENTOS S.A.**

Agência: **0001**

C/Corrente: **17361268-3**

Nome do responsável: **FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO** atenção à Chamada Publica nº 0005/2023, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 150,00	R\$: 180.000,00
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 180.000,00</b>
Cento e Oitenta mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 08 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO  
 Data: 31/01/2024 21:40:33-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO**

RG 3.000.060 SSP/PB

CPF 075.397.724-92

CNPJ: 48.271.271/0002-99 Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**DATA: 08/01/2024 HORA: 09:00**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Piancó-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB
Setor Requisitante: Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda: José Ruclenato Gomes da Silva - Secretário de Saúde

**1. OBJETO**

Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB. Com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.**

O presente documento de formalização de demanda objetiva a abertura do Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para "prestação de serviços médicos, com fulcro nos Artigos 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, tal como a Lei Orgânica do Município Nº 1561/2024. O "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Saúde. Após esse documento será juntado Termo referencial, e quando for necessário o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com efeito, sugerimos a contratação direta destes profissionais mediante processo licitatório de inexigibilidade, sob as regras da Lei n.º 14.133/2021, sendo admitido o procedimento de credenciamento para a contratação destes profissionais, devidamente verificada a impossibilidade de competição para a seleção dos prestadores de serviços na área da saúde.

Considerando que presente contratação tem por finalidade construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização de abertura de processo de Credenciamento.

Piancó/PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde

**Anexo I do Termo de Referência**

**1. OBJETO:**

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**

2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

**3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

**4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	Valor Total (em 11 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	2	100	1100	R\$ 233,33	R\$ 256.666,67
02	Gastroenterologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 126,67	R\$ 139.333,33
03	Mastologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 200,00	R\$ 220.000,00
04	Ortopedia	Consulta	2	100	1100	R\$ 273,33	R\$ 300.666,67
<b>TOTAL (TABELA 01)</b>							<b>R\$ 916.666,67</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 916.666,67</b> (novecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
---	--

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**

- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde

**Anexo I do Termo de Referência**

**1. OBJETO:**

- 1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**
- 2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

**3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

**4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	Valor Total (em 11 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	2	100	1100	R\$ 233,33	R\$ 256.666,67
02	Gastroenterologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 126,67	R\$ 139.333,33
03	Mastologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 200,00	R\$ 220.000,00
04	Ortopedia	Consulta	2	100	1100	R\$ 273,33	R\$ 300.666,67
<b>TOTAL (TABELA 01)</b>							<b>R\$ 916.666,67</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO**

**R\$ 916.666,67 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

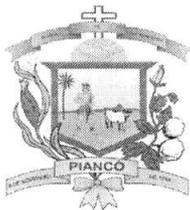
7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

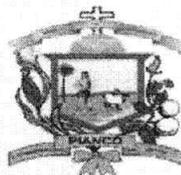
b. Salieta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME: INSTITUTO WAUFREDO GUEDES PEREIRA**

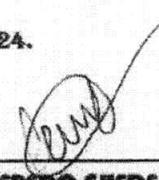
**ENDEREÇO Av. Jesus de Nazaré, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB. 58015-340**

**CNPJ/CPF: 20.226.620/0001-50**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	80	720	R\$ 260,00	R\$ 187.200,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	80	720	R\$ 160,00	R\$ 115.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 302.400,00</b>

Data: 23/01/2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**INSTITUTO WAUFREDO GUEDES PEREIRA**  
 20.226.620/0001-50

Validade da proposta: 60 DIAS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**NOME: POLICLINICA EMMA**

**ENDEREÇO RUA ELIAS PEREIRA DE ARAÚJO, 66 - MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB, 58059-010**

**CNPJ/CPF: 19.954.029/0001-30**

**FONE:(083) 98634.8999**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

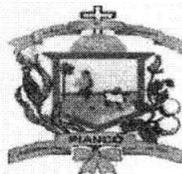
ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	100	1.100	R\$ 230,00	R\$ 253.000,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	100	1.100	R\$ 120,00	R\$ 132.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 385.000,00</b>

Data: 22/01/2024.

**POLICLINICA EMMA**

**19.954.029/0001-30**

Validade da proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: \_\_\_\_\_ EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO AV DOM PEDRO II SALA105 BAIRRO DA TORRE  
 JOAO PESSOA /PB CEP: 58045-420

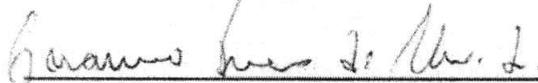
CNPJ/CPF: 16.756.087/0001-61

FONE:(83)98724.6974

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	80	880	R\$ 210,00	R\$ 184.800,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	100	1.100	R\$ 100,00	R\$ 110.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 294.800,00</b>

Data: 22 / 01 / 2024



EC SERVIÇOS MÉDICOS  
 GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA  
 SOCIO

Validade da proposta: 60 DIAS

Data:

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**NOME: CENTRO MÉDICO SÃO PAULO LTDA ME**

**ENDEREÇO: RUA ALEXANDRINO CORREIO DE QUEIROZ, 35 CENTRO SERRA BRANCA**

**CNPJ/CPF: 14.900.509/0001-03**

**FONE: (83) 9 9980-4189**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologia	Consulta	100	1.200	250,00	300.000,00

Data: 18 DE JANEIRO DE 2024

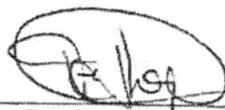
CEMESF Centro Médico São Paulo Ltda ME

CNPJ: 14.900.509/0001-03

Rua Alexandrino Correia de Queiroz, 35 Centro

CEP: 58.580-000 Serra Branca-PB

Telefones: 99318564 / 96542156



Fabricia Gomes Lopes  
 Biomédica CRMB PB 15131  
 Gerente administrativa

Rua Alexandrino Correia de Queiroz, 35 - Centro  
 CEP 58.580-000 - Serra Branca - PB - Fones: (83) 99654.2156 / 99931.8564

Digitalizado com CamScanner<sub>34</sub>



# oncomama

MASTOLOGIA - DOENÇAS DA MAMA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME: SERVIÇO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA CAMPINA GRANDE LTDA**

**ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 523 PRATA**

**CNPJ/CPF: 13.806.635/0001-22 FONE: 83 3088-3828**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologia	Consulta	100	1.200	150,00	180.000,00

Data: 18 / JANEIRO / 2024

Dra. Gabriela Tentes Araújo  
CRM 10.100  
Mastologista

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura

RUA: DUQUE DE CAXIAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB

NO



CENTRO DE SAÚDE  
Dr. PEDRO  
SAULO

CENTRO MÉDICO DR. PEDRO SAULO

CNPJ: 407812610001-00

RUA MANOEL BARBOSA NETO, 86

QUEIMADAS – PB

TELEFONE: (83) 991981441

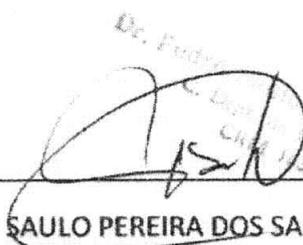
Email: [qcpsaulo@gmail.com](mailto:qcpsaulo@gmail.com)

Cotação de preço para especialidade médica, afim de processo licitatório.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	CONSULTAS POR MÊS	CONSULTAS POR ANO	VALOR DA CONSULTA	TOTAL
01	MASTOLOGIA	CONSULTA	100	1.200	200,00 R\$	240.000,00 R\$

DATA: 18/01/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

  
 PEDRO SAULO PEREIRA DOS SANTOS  
 DIRETOR



## LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS – LACE LTDA

### PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS – LACE LTDA**

CNPJ: **41.863.463/0001-64**

Endereço: **RUA ELMIR LEITE DE AZEVEDO, SN, CENTRO**

CIDADE: **PIANCÓ-PB**

Fone: **(83) 9 9400-7336**

E-mail: **laboratorioslace@gmail.com**

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Agência: **0634-3**

C/Corrente: **34294-7**

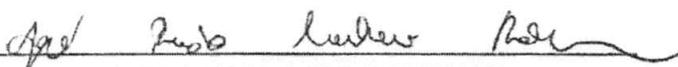
Nome do responsável: **JOSÉ RICARDO MARINHEIRO RODRIGUES** aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 320,00	R\$: 384.000,00
TOTAL							R\$: 384.000,00
Cento e oitenta mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 09 / 01 /2024

  
**JOSÉ RICARDO MARINHEIRO RODRIGUES**

RG 3475802 SSP/PB

CPF 090.391.974-58

CNPJ: 41.863.463/0001-64 Administrador

**CNPJ: 41.863.463/0001-64**  
**LABORATORIO E CLINICAS**  
**ESPECIALIZADAS LACE LTDA**  
**RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, SN, CENTRO**  
**CEP: 58765-000 PIANCÓ - PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

DATA: 09 / 01 /2024 HORA: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Piancó-PB

**CORDEIRO MEDICAL ATIVIDADE MEDICA LDTA**  
**CNPJ: 41.300.598/0001-11**

**ORÇAMENTO DE PREÇO.**

Empresa: **CORDEIRO MEDICAL**

**CNPJ: 41.300.598/0001-11**

Endereço: **R: RADOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, BAIRRO: MANGABEIRA**

**CIDADE: JOÃO PESSOA-PB**

Inscrição Estadual: XXXXX

Fone: **(83) 9 8889-2425**

E-mail: **yurycordeiro@gmail.com**

Banco: **Bradesco**

Agência: **3439**

C/Corrente: 14222-0

Nome do responsável: **YURU CORDEIRO** atenção à Chamada Publica nº 0005/2023, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 350,00	R\$: 420.000,00
	TOTAL						R\$: 420.000,00
Quatrocentos vinte mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: RS 420.000,00 (quatrocentos vinte mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **YURY CORDEIRO**  
 Data: 31/01/2024 19:35:40-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**YURY CORDEIRO**  
 3854922. SSP GO  
 CPF 882.497.941-68  
 CNPJ: 41.300.598/0001-11 Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**DATA: 09 de janeiro de 2024 HORA: 09:10**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Piancó-PB**



**CTOP- CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA  
PARAIBA LTDA.**

CNPJ: 48.271.271/0002-99

Rua: VIDAL DE NEGREIROS,131, BAIRRO: BRASILIA PATOS-PB

**ORÇAMENTO DE PREÇO.**

Empresa: **CTOP- CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA**

**CNPJ: 48.271.271/0002-99**

Endereço: **RUA VIDAL DE NEGREIROS,131 BAIRRO: BRASILIA**

**CIDADE: PATOS-PB**

Inscrição Estadual: **164499210**

Fone: **(83) 9 9873-3858**

E-mail: **ctoppatos@gmail.com**

Banco: **NU PAGAMENTOS S.A.**

Agência: **0001**

C/Corrente: **17361268-3**

Nome do responsável: **FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO** atenção à Chamada Publica nº 0005/2023, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 150,00	R\$: 180.000,00
	<b>TOTAL</b>						R\$: 180.000,00
Cento e Oitenta mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 08 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO  
Data: 31/01/2024 21:46:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO**

RG 3.000.060 SSP/PB

CPF 075.397.724-92

CNPJ: 48.271.271/0002-99 Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**DATA: 08/01/2024 HORA: 09:00**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Piancó-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20 - CENTRO



## RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00050/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 00021/2024

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 o Decreto Municipal 03/2024.

### JUSTIFICATIVA:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos do edital, encontrando-se apta para o executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, IV Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível e com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó- PB, 07 de março de 2024.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde

**Anexo I do Termo de Referência**

## 1. OBJETO:

- 1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

## 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**
- 2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

## 3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

## 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	Valor Total (em 11 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	2	100	1100	R\$ 233,33	R\$ 256.666,67
02	Gastroenterologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 126,67	R\$ 139.333,33
03	Mastologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 200,00	R\$ 220.000,00
04	Ortopedia	Consulta	2	100	1100	R\$ 273,33	R\$ 300.666,67
<b>TOTAL (TABELA 01)</b>							<b>R\$ 916.666,67</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 916.666,67 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)</b>
---	--

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 12:13:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 31824/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó  
Número da Licitação: 00021/2024  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 11/03/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 360.000,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 360.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ec-Servicos Medicos Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.756.087/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6e9cd5336162b85765e7a654aec45ece
Autorização da autoridade competente	Sim	e166ca69938bdefdf0e38763a7096e02
Estimativa da despesa	Sim	2437ca9f4a8392336d65d081c59d4ebd
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	104fa3e5a99d7d9cd1dbedd6ae480b4e
Justificativa de preço	Sim	3690cd7892bb3a5d5643a2774e046414
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e620ad686cfb5ff5e4e60ecc305faae5
Previsão Orçamentária	Sim	e5916df60e30a60e999e4ff3b7044e4a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ec-Servicos Medicos Ltda - Me	Sim	ffd40c44b8393d9a164549eb1bc48dbe

**João Pessoa, 15 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 03.021/2024**

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2024**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EC - SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.756.087/0001-61**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 523 Andar 3 Sala 301 - Bairro: Prata - CEP: 58.400-506 - Campina Grande/PB, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024, com base no art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.2. O objeto do presente Contrato é **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB**, conforme tabela abaixo:

### **2. TABELA 01 - Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/ Mês	Quant. Consultas/ ano	Valor por Consulta	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Global (10 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	01	100	1000	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00	R\$ 233.330,00
02	Gastroenterologia	Consulta	01	100	1000	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00	R\$ 126.670,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piancó.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses, contados da assinatura deste instrumento até **31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;
- f) Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
- g) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- h) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- i) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- j) Vícios verificados nos serviços;
- k) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- l) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- m) Anulação do contrato por natureza diversa;
- n) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
- o) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro;
- p) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O Valor Total da Contratação é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **8.1. São obrigações do Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**



- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**



- III) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- VII) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- XI) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- XII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XIII) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XIV) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XV) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XVI) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XVII) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- XVIII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



- XX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XXI) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XXII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXIV) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXV) Apresentar os empregados devidamente identificados.
- XXVI) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- XXVII) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- XXVIII) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- XXX) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XXXI) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- XXXII) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- XXXIII) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- XXXIV) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**



É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII e XIII)

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação. -

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:** (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício, por conta da dotação: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

b) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

c) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

d) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
CNPJ 09.148.727/0001-95



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 Compreendem os serviços a serem prestados:

O atendimento aos usuários que buscam a POLICLÍNICA em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Piancó;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na POLICLÍNICA, para suporte básico e avançado de vida;

Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso;

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

Obedecer ao Código de Ética Médica.

As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**



O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados nomês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores deserviço;

A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação. Vigésima;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Piancó - PB, 11 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

**CONTRATANTE**

EC - SERVICOS MEDICOS LTDA  
 CNPJ nº 16.756.087/0001-61

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.   
 CPF: 040.377.844-16

2.   
 CPF: 393.655.484-69



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro  
Gabinete do Prefeito

---

**PORTARIA/GP/Nº 05/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

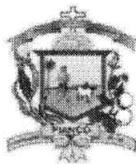
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

**PORTARIA/GP/Nº 05/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

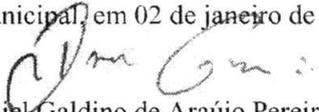
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 06/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

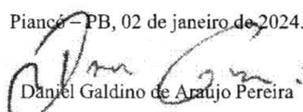
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:  
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:  
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.  
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.  
**Membro Suplente:** Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira  
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024  
**JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA**  
 Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaeroca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024  
**ARLAN RAMOS LUCAS**  
 Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

**NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

- BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
- ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
- ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito





10 301 3009 2177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL;  
10 304 3009 2189 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
10 302 3008 2273 - CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE ORÇAMENTO IMPOSITIVO - 2023.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura em 06/03/2024.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23  
**CONTRATADO:** R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 50.432.500/0001-70  
**VALOR TOTAL:** R\$ 51.667,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais).  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRAS DE FOGO/PB**  
**Por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**  
**GESTOR DO FMS**  
**CNPJ: 10.490.987/0001-23**

## Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para Adequação e pavimentação em estradas vicinais Ruas projetadas 01, 02, 03, 04 e 05 (Ladeira Miguel, Ladeira Miguel 2, Assentamento Amarelinha, Ladeira Amarelinha de cima e Ladeira amarelinha de cima 2) localizado no Município de Pilõesinhos/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 1º de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Ministério da Agricultura e Pecuária Contrato de Repasse nº. 1086264-70/2022 Convênio 938838. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: [joaofilho\\_85@hotmail.com](mailto:joaofilho_85@hotmail.com). Edital: <https://www.piloesinhos.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pnep](http://www.gov.br/pnep).

Pilõesinhos - PB, 11 de Março de 2024

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00021/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na **POLICLINICA**, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, em favor da empresa **EC - SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.756.087/0001-61, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 11 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 04.001/2024, em 28.02.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA inscrita no CNPJ 12.671.814/0001-37.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de instituição pública e sem fins lucrativos, incumbida esta-

tutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Piancó/PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de valor (acréscimo).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.124, II, alínea "d" Lei nº 14.133/2021.

Piancó-PB, 11 de março de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0050/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00021/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: EC - SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.756.087/0001-61

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na **POLICLINICA**, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.

**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Piancó - PB, 11 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Queimadas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00027/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO ANEXO A ESCOLA DO SOARES - QUEIMADAS-PB. LICITANTES INABILITADOS: A DE SOUZA AZEVEDO LTDA, por não atender ao item 6.1.4.2.1.2. MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA, por não atender ao item 6.1.3.1. PACHU SANTOS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME - EP, por não atender ao item 6.1.6. SAO FRANCISCO LOCACAO E CONSTRUCO E SERVICOS LTDA, por não atender aos itens 6.1.4.2.1.2 e 6.1.13. TOTAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, por não atender ao item 6.1.3.2 e 1.3.2.3. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que em caso de não houver intenções de recursos a licitação será **DECLARADA FRACASSADA**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276. E-mail: [licitacaoopnqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaoopnqueimadas2017@gmail.com).

Queimadas - PB, 20 de dezembro de 2023

RICARDO PEREIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Remígio

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO LTDA - R\$ 940.917,00.

Remígio - PB, 06 de Março de 2024

FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 032/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Secretaria de Gestão 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão 02.040 Secretaria de Saúde 10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 02.050 Secretaria de Educação 12 361 1001 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 12 361 1001 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundsb - 30% 02.060 Secretaria de Trânsito 26 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito 02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social 08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 08 243 1003 2026 Manutenção do Conselho Tutelar 02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAVE COM 005/03-004-FF-11  
**PROCESSO ADM Nº 11.2023/2024**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRINTA (30) UNIDADES DE CINTAS PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS EM RUA JOÃO PESSOA - COLEÇÕES NA CAMPANHA SÃO JOSÉ.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, no âmbito do Programa Especial de Obras Públicas, realizará licitação para aquisição de 30 unidades de cintas para o projeto de reconstrução de pavimentos em Rua João Pessoa - Coleções na Campanha São José. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

João Pessoa, 11 de março de 2024.  
Prezeiros Oficial de Serviço

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de Juazeirinho, localizada na Rua Manoel Virgílio Simão, 35 - Centro - Juazeirinho - PB, para o mês de março de 2024. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

João Pessoa, 11 de março de 2024.  
Sídnei Soares de Moura  
Presidente do Conselho

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de Juazeirinho, localizada na Rua Manoel Virgílio Simão, 35 - Centro - Juazeirinho - PB, para o mês de março de 2024. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

João Pessoa, 11 de março de 2024.  
Sídnei Soares de Moura  
Presidente do Conselho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANANAL - PB. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Bananal, 11 de março de 2024.  
Manoel Virgílio Simão  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANANAL - PB. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Bananal, 11 de março de 2024.  
Manoel Virgílio Simão  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANANAL - PB. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Bananal, 11 de março de 2024.  
Manoel Virgílio Simão  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2023**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANANAL - PB. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Bananal, 11 de março de 2024.  
Manoel Virgílio Simão  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2023**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANANAL - PB. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Bananal, 11 de março de 2024.  
Manoel Virgílio Simão  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2023**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANANAL - PB. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Bananal, 11 de março de 2024.  
Manoel Virgílio Simão  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2023**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANANAL - PB. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Bananal, 11 de março de 2024.  
Manoel Virgílio Simão  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO**  
EXTRATO DE CONTRATO  
**OBJETO: LICITAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO BARRIO DE SÃO JOSÉ, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1990.**

O Município de Remígio, através da Comissão de Licitação, realizou licitação para aquisição de bomba d'água para abastecimento de água potável no bairro de São José. O licitante vencedor foi a empresa [nome], com o valor total de R\$ [valor].

Remígio, 11 de março de 2024.  
Mário de Lencastre  
Presidente do Conselho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAIÃO DO POÇO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de Raião do Poço, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Raião do Poço, 11 de março de 2024.  
Wilson Queiroz de Brito  
Presidente Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAIÃO DO POÇO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de Raião do Poço, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Raião do Poço, 11 de março de 2024.  
Wilson Queiroz de Brito  
Presidente Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAIÃO DO POÇO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0003/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de Raião do Poço, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Raião do Poço, 11 de março de 2024.  
Wilson Queiroz de Brito  
Presidente Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
CONCORRÊNCIA LICITATÓRIA Nº 006/1024  
OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE RIO TINTO - PB. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Rio Tinto, 11 de março de 2024.  
Joséildo Silva de Oliveira  
Presidente do Conselho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
CONCORRÊNCIA LICITATÓRIA Nº 007/1024  
OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE RIO TINTO - PB. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Rio Tinto, 11 de março de 2024.  
Joséildo Silva de Oliveira  
Presidente do Conselho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de Santa Cruz, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Santa Cruz, 11 de março de 2024.  
Márcia de Lencastre  
Presidente do Conselho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de Santa Cruz, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Santa Cruz, 11 de março de 2024.  
Márcia de Lencastre  
Presidente do Conselho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0003/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de Santa Cruz, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Santa Cruz, 11 de março de 2024.  
Márcia de Lencastre  
Presidente do Conselho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0004/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de Santa Cruz, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

Santa Cruz, 11 de março de 2024.  
Márcia de Lencastre  
Presidente do Conselho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de São José do Bonfim, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

São José do Bonfim, 11 de março de 2024.  
Joséildo Monteiro  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de São José do Bonfim, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

São José do Bonfim, 11 de março de 2024.  
Joséildo Monteiro  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0003/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de São José do Bonfim, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

São José do Bonfim, 11 de março de 2024.  
Joséildo Monteiro  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0004/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de São José do Bonfim, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

São José do Bonfim, 11 de março de 2024.  
Joséildo Monteiro  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0005/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de São José do Bonfim, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

São José do Bonfim, 11 de março de 2024.  
Joséildo Monteiro  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0006/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de São José do Bonfim, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

São José do Bonfim, 11 de março de 2024.  
Joséildo Monteiro  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0007/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de São José do Bonfim, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

São José do Bonfim, 11 de março de 2024.  
Joséildo Monteiro  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0008/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de São José do Bonfim, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

São José do Bonfim, 11 de março de 2024.  
Joséildo Monteiro  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0009/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de São José do Bonfim, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

São José do Bonfim, 11 de março de 2024.  
Joséildo Monteiro  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 0010/2024**  
Toma pública para fornecimento de medicamentos para o Hospital de Saúde da Família de São José do Bonfim, localizada na Rua [nome], localizada na Rua [nome]. O licitante deve apresentar proposta com o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. A licitação será realizada em 13 de março de 2024, às 10h00min.

São José do Bonfim, 11 de março de 2024.  
Joséildo Monteiro  
Presidente



10 301 3009 2177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL;  
10 304 3009 2189 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA  
10 302 3008 2273 - CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE ORÇAMENTO IMPOSITIVO - 2023;  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura em 06/03/2024;  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23  
**CONTRATADO:** R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 50.432.500/0001-70  
**VALOR TOTAL:** R\$ 51.667,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais).  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRAS DE FOGO/PB**  
**Por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**  
**GESTOR DO FMS**  
**CNPJ: 10.490.987/0001-23**

## Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna publico que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Manoel Alvinho, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para Adequação e pavimentação em estradas vicinais Ruas projetadas 01, 02, 03, 04 e 05 (Ladeira Miguel, Ladeira Miguel 2, Assentamento Amarelinha, Ladeira Amarelinha de cima e Ladeira amarelinha de cima 2) localizado no Município de Pilõesinhos/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 1º de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF, Recursos: Ministério da Agricultura e Pecuária Contrato de Repasse nº. 1086264-70/2022 Convênio 938838. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: [joaofilho\\_85@hotmail.com](mailto:joaofilho_85@hotmail.com). Edital: <https://www.piloesinhos.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pnep](http://www.gov.br/pnep)

Pilõesinhos - PB, 11 de Março de 2024

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**  
**RATIFICAR,** a Inexigibilidade nº 00021/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na **POLICLINICA**, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, em favor da empresa **EC - SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.756.087/0001-61, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei  
Publicuc-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 11 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 04.001.2024, em 28.02.2024.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA inscrita no CNPJ 12.671.814/0001-37.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de instituição pública e sem fins lucrativos, incumbida esta-

tutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Piancó/PB.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de valor (acréscimo).  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.124, II, alínea "d" Lei nº 14.133/2021.  
Piancó-PB, 11 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0050/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00021/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: EC - SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.756.087/0001-61

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na **POLICLINICA**, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.

**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Piancó - PB, 11 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Queimadas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00027/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO ANEXO A ESCOLA DO SOARES - QUEIMADAS-PB. LICITANTES INABILITADOS: A DE SOUZA AZEVEDO LTDA, por não atender ao item 6.1.4.2.1.2. MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA, por não atender ao item 6.1.3.1. PACHU SANTOS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME - EP, por não atender ao item 6.1.6. SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCO L. SERVICOS LTDA, por não atender aos itens 6.1.4.2.1.2 e 6.1.13. TOTAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, por não atender ao item 6.1.3.2 e 1.3.2.3. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que em caso de não houver intenções de recursos a licitação será **DECLARADA FRACASSADA**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276. E-mail: [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com).

Queimadas - PB, 20 de dezembro de 2023

RICARDO PEREIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Remígio

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO LTDA - R\$ 940.917,00.

Remígio - PB, 06 de Março de 2024

FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 032/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Secretaria de Gestão 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão 02.040 Secretaria de Saúde 10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 02.050 Secretaria de Educação 12 361 1001 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 12 361 1001 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% 02.060 Secretaria de Trânsito 26 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito 02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social 08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 08 243 1003 2026 Manutenção do Conselho Tutelar 02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR.** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º -** As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

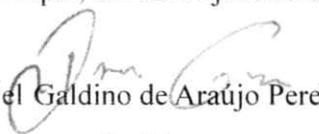
---

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

**DESIGNA GESTOR DE  
 CONTRATOS DE  
 FORNECIMENTO DE  
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º. DESIGNAR**, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

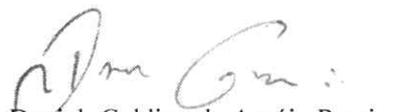
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira  
 Prefeito

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

##### EXTRATO DO CONTRATO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

##### CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mataraca

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: [licita.mataraca@gmail.com](mailto:licita.mataraca@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA  
Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA  
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde

**Anexo I do Termo de Referência**

## 1. OBJETO:

- 1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

## 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**
- 2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

## 3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

## 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	Valor Total (em 11 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	2	100	1100	R\$ 233,33	R\$ 256.666,67
02	Gastroenterologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 126,67	R\$ 139.333,33
03	Mastologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 200,00	R\$ 220.000,00
04	Ortopedia	Consulta	2	100	1100	R\$ 273,33	R\$ 300.666,67
<b>TOTAL (TABELA 01)</b>							<b>R\$ 916.666,67</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO**

**R\$ 916.666,67 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**

**EC – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**1. GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga/Pb, nascido em 20 de março de 1973, Medico (CRM nº 6574), portador do CPF nº 753.592.864-15, e RG nº 1469198 2º via SSP/PB residente e domiciliado sito à Av Cabo Branco, 3250, Apt 203, Cabo Branco, João Pessoa /Pb CEP 58045-010.

**2. ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA**, brasileira, Solteira, empresária, natural de Diamante/PB, nascido em 14 de maio de 1972, portadora do CPF nº 790.108.224-00 e do RG nº 1899480 2º via SSP/Pb, residente e domiciliada sito Rua Conselheiro Odilon do Egito, 46, Torre, João Pessoa/PB CEP 58040-630, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: **(art. 997, I, CC/2002)**

**1ª** A sociedade girará sob o nome empresarial, **EC – SERVIÇOS MEDICOS LTDA** e terá sede e domicílio na. Av Caetano Filgueiras, 1158, sala A, Torre, JoãoPessoa/PB CEP 58040-391. **(art. 997, II, CC/2002)**

**2ª** O capital social será R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) dividido em 200 quotas de valor nominal R\$ 1.000,00(um mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA</b>	com 198 quotas no valor de R\$ 198.000,00
<b>ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA</b>	com 02 quotas no valor de R\$ 2.000,00

**(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)**

**3ª** O objeto será:

86.40-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

86.40-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

86.30-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**4ª** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro da JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**

**EC – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio, **GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA** individualmente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**  
**EC – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14º Fica eleito o foro de João Pessoa/Pb para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

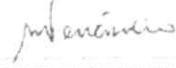
João Pessoa, 10 de maio de 2012

Geronimo Franco de Almeida

Ana Claudia Franco de Almeida


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/08/2012 SOB Nº: 25200586123  
 Protocolo: 12/082849-C DE 22/08/2012

EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA

  
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
 SECRETÁRIA GERAL



ALTERAÇÃO 0001 DE:

EC – SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME

1. **GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga/Pb, nascido em 20 de março de 1973, Medico (CRM nº 6574), portador do CPF nº 753.592.864-15, e RG nº 1469198 2º via SSP/PB residente e domiciliado sito à Av Antonio Lira, 970, Apt 703, Cabo Branco, João Pessoa /Pb CEP 58045-030.
2. **ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA**, brasileira, Solteira, empresária, natural de Diamante/PB, nascido em 14 de maio de 1972, portadora do CPF nº 790.108.224-00 e do RG nº 1899480 2º via SSP/Pb, residente e domiciliada sito Rua Conselheiro Odilon do Egito, 46, Torre, João Pessoa/PB CEP 58040-630, únicos sócios da EC – SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, com sede sito à Av. Caetano Filgueiras, 1158, Torre, João Pessoa/PB CEP 58040-391, conforme contrato de constituição registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200586123 por despacho de 23/08/2012. Inscrita no CNPJ sob o nº 16.756.087/0001-61, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª A sociedade transfere sua sede e domicílio para, Av Dom Pedro II, 1901, sala 105, centro, JoãoPessoa/PB CEP 58013-420.

2ª O objeto passará a ser :

86.40-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

3ª As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

João Pessoa, 01 de agosto de 2013

*Geronimo Franco de Almeida*

Geronimo Franco de Almeida

*Ana Claudia Franco de Almeida*

Ana Claudia Franco de Almeida



**CARTÓRIO CARLOS NEVES** Maria Zeneide M. da Franca  
 TABELA  
 Jela J. Mariana Mendonça da Franca Bel. Eduardo A. Camo Calmicho  
 SUBSTITUIÇÃO SUBSTITUTO  
 7º Ofício Notarial

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
 GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA  
 PARA FOLHETA FRANCO DE ALMEIDA



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2013 SOB Nº: 20130537462  
 Protocolo: 13/053746-2, DE 05/09/2013  
 Empresa: 25 2 0058612 3  
 EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME  
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
 SECRETÁRIA GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"EC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME"**



**GERÔNIMO FRANCO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Itaporanga/Pb, data de nascimento 20/03/1973, Médico (CRM nº 6574), Identidade nº 1469198 2º via SSP/Pb e CPFMF 753.592.864-15 residente e domiciliado à Av. Antonio Lira, nº 970 Apto 703 –Bairro Cabo Branco - João Pessoa PB CEP 58045-030.

**ANA CLÁUDIA FRANCO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, data de nascimento 14/05/1972, Natural de Diamante PB, empresária Identidade nº 1899480 SSP/Pb e CPFMF 790.108.224-00 residente e domiciliado à Rua Conselheiro Odilon do Egito, Nº 46 - Torre - João Pessoa PB, CEP 58040-391.

Únicos sócios da **EC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE 25200586123 por despacho de 23/08/2012 com sede e domicilio legal à Av. Dom Pedro II nº 1901 –Sala 105 -Centro-João Pessoa-Pb CEP 58.013-420 na Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 16.756.087/0001-61, RESOLVEM, na melhor forma do direito fazer alteração no seu contrato social, nos termos da Lei nº10. 406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade com sede à Av. Dom Pedro II, Nº 1901 – Sala 105 Centro – João Pessoa/PB CEP 58.013-420, passa a exercer suas atividades à Av. Dom Pedro II Nº 1901 Sala 105 Empresarial Multi Center – Torre João Pessoa/PB CEP 58.040-440.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam admitidos à sociedade, **ISABEL REJANE BATISTA LEITE**, brasileira, Casada com comunhão parcial de bens, data de nascimento 20/09/1968, natural de Sousa-Pb, Médica (CRM nº 5313), Identidade Nº 1.142.180/SSP-Pb, e CPFMF 674.690.004-53, residente e domiciliada à Av. Sapé, Nº 1581 Apto 1202 Edifício Világio de Roma -Bairro Manaíra - João Pessoa-Pb CEP 58.038-382, **CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, data de nascimento 01/05/1970, natural de João Pessoa-Pb, Médico (CRM nº 4303) Identidade Nº 1.235.947/SSP-Pb e CPFMF 727.132.324-49, residente e domiciliada à Av. Sapé, Nº 1581 Apto 1202 Edifício Világio de Roma -Bairro Manaíra - João Pessoa-Pb CEP 58.038-382 e **PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, data de nascimento 03/06/1983, natural de Aracaju/Se, Médico (CRM nº 8117) Identidade Nº 2673389 SSP/PB e CPMMF 013.321.764-70, residente e domiciliado à Av. João Mauricio, nº 479 Manaira- João Pessoa/PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Sócio **GERÔNIMO FRANCO DE ALMEIDA**, acima identificado, decide neste ato, transferir parte de suas (196) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada totalizando o valor de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), da seguinte forma; para a sócia, **ANA CLÁUDIA FRANCO DE ALMEIDA**, transferi (100) quotas totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a sócia **ISABEL REJANE BATISTA LEITE** transferi (92) quotas, totalizando o valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), para o sócio **CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE** transferi (2) quotas, totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o sócio **PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO**, transferi (2) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro, seja a que titulo for.

Página 1 de 3

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"EC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME"**



**CLÁUSULA QUARTA**

O capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, passa a ser distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
<b>ANA CLÁUDIA FRANCO DE ALMEIDA</b>	102	102.000,00	51
<b>ISABEL REJANE BATISTA LEITE</b>	92	92.000,00	46
<b>GERÔNIMO FRANCO DE ALMEIDA</b>	02	2.000,00	1
<b>CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE</b>	02	2.000,00	1
<b>PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO</b>	02	2.000,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA** – A administração da sociedade caberá as sócias **ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA e ISABEL REJANE BATISTA LEITE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, **assinando em conjunto e/ou isoladamente**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**CLÁUSULA OITAVA**– As Administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA**- Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"EC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME"



**CLAUSULA DÉCIMA** Ratificam-se todas as demais cláusulas dos instrumentos anteriores, não modificadas ou alteradas pelo presente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

João Pessoa, 25 de Julho de 2014..

*Gerônimo Franco de Almeida*  
GERÔNIMO FRANCO DE ALMEIDA

10º CARTÓRIO

*Ana Claudia Franco de Almeida*  
ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA

10º CARTÓRIO

*Isabel Rejane Batista Leite*  
ISABEL REJANE BATISTA LEITE

CARTÓRIO GARIBALDI

*Carlos Roberto Carvalho Leite*  
CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE

*Paulo Augusto Sampaio Rosa Filho*  
PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO



**CARTÓRIO GARIBALDI**  
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640  
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
F.: (83)3243.0377 - Fax: (83)3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO (873571)**, o referido é verdade, dou fé.  
Em test. da verdade, João Pessoa - PB, 31/07/2014 07:20:00  
29/07/2014 Operador: ACEV, do Ofício

*Paulo Augusto Sampaio Rosa Filho*  
Substituto  
Mário Antônio dos Santos - Escrevente



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceânica  
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 3218-8900  
www.decarlinto.com.br decarlinto  
Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: **ISABEL REJANE BATISTA LEITE**, **CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE**, **PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO**  
Em test. da verdade, João Pessoa - PB, 31/07/2014 07:20:00  
ANA JULIETTA L. A. GADIELA - Escrevente  
REC. No. 2014-081047 Data: 31/07/2014 Hora: 07:20:00



Junta Comercial do Estado da Paraíba  
Certifico o Registro em 19/08/2014 Sob N° 20140223843  
Protocolo : 140223843 de 07/08/2014 NIRE: 25200586123  
EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME  
Chancela : C4F6F68B04D7C9FB63D50470366E16D461375D7D  
João Pessoa - PB, 19/08/2014

*Referências*



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"EC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME"**

**GERÔNIMO FRANCO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga/PB, data de nascimento 20/03/1973, Médico (CRM nº 6574), Identidade nº 1469198 2º via SSP/PB e CPFMF 753.592.864-15 residente e domiciliado à Av. Antonio Lira, nº 970 Apto 703 –Bairro Cabo Branco - João Pessoa PB CEP 58045-030. **ANA CLÁUDIA FRANCO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, data de nascimento 14/05/1972, Natural de Diamante PB, empresária Identidade nº 1899480 SSP/PB e CPFMF 790.108.224-00 residente e domiciliado à Rua Conselheiro Odilon do Egito, Nº 46 - Torre - João Pessoa PB, CEP 58040-391. **ISABEL REJANE BATISTA LEITE**, brasileira, Casada com comunhão parcial de bens, data de nascimento 20/09/1968, natural de Sousa-Pb, Médica (CRM nº 5313), Identidade Nº 1.142.180/SSP-Pb, e CPFMF 674.690.004-53, residente e domiciliada à Av. Sapé, Nº 1581 Apto 1202 Edifício Vilagio de Roma -Bairro Manaíra - João Pessoa-Pb CEP 58.038-382, **CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, data de nascimento 01/05/1970, natural de João Pessoa-Pb, Médico (CRM nº 4303) Identidade Nº 1.235.947/SSP-Pb e CPFMF 727.132.324-49, residente e domiciliada à Av. Sapé, Nº 1581 Apto 1202 Edifício Vilagio de Roma -Bairro Manaíra - João Pessoa-Pb CEP 58.038-382 e **PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, data de nascimento 03/06/1983, natural de Aracaju/Se, Médico (CRM nº 8117) Identidade Nº 2673389 SSP/PB e CPMMF 013.321.764-70, residente e domiciliado à Av. João Mauricio, nº 479 Manaíra- João Pessoa/PB.

Sócios da EC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE 25200586123 por despacho de 23/08/2012 com sede e domicilio legal á Av. Dom Pedro II nº 1901 –Sala 105 –Empresarial Multi Center- Torre- João Pessoa-Pb CEP 58.040-440 na Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 16.756.087/0001-61, RESOLVEM, na melhor forma do direito fazer alteração no seu contrato social, nos termos da Lei nº10. 406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade que tem como atividade; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos, passará a partir desse ato;  
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos CNAE 8640-2/09; Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE 8630-5/99 ; Atividades de atendimento hospitalar, centro cirúrgicos serviços anestesiológicos com exames complementares CNAE 8610-1/01.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2015 17:37 SOB Nº 20150035721.  
PROTOCOLO: 150035721 DE 26/01/2015. NIRE: 25200586123.  
EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 28/01/2015



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "EC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME"

CLAUSULA SEGUNDA Ratificam-se todas as demais cláusulas dos instrumentos anteriores, não modificadas ou alteradas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2015.

Gerônimo Franco de Almeida de Almeida  
GERÔNIMO FRANCO DE ALMEIDA



Ana Claudia Franco de Almeida  
ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA



Isabel Rejane Batista Leite  
ISABEL REJANE BATISTA LEITE



Carlos Roberto Carvalho Leite  
CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE



Paulo Augusto Sampaio Rosa Filho  
PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA, ISABEL REJANE BATISTA LEITE, PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO. Em test. da verdade. João Pessoa - PB: 26/01/2015 12:24:57. Vila Maria da Silva - Escrivente: R/ [2015-005018] JEML: R\$ 15,50 FARPEN: R\$ 0,46 FEPJ: R\$ 0,46 ASS: R\$ 0,78 SELO DIGITAL: AAX24676-R79C, AAX24677-8GAL. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE. Em test. da verdade. João Pessoa - PB: 26/01/2015 12:24:57. Vila Maria da Silva - Escrivente: R/ [2015-005019] JEML: R\$ 17,75 FARPEN: R\$ 0,23 FEPJ: R\$ 0,23 ASS: R\$ 0,39 SELO DIGITAL: AAX24678-1AZO, AAX24679-2BZL. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO (8735721) e verdadeiro e validade, dou fé em 26/01/2015, Vila R\$ 18,60 FARPEN: R\$ 0,23, Farpem R\$ 0,23. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Endereço: Avenida Epitácio Pessoa, 2640 - Tanguzinho - João Pessoa - Paraíba - CEP: 53033-0377 - Fone: (83) 3243.0903. Advogado: Nenele Eloy de Souza. Substituir: Hermes Cortolano dos Santos - Escrivente



Reconheço por semelhança a assinatura de GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA a qual comparei com o padrão registrado nessa serventia, dou fé. João Pessoa, 26 de Janeiro de 2015. Em Test. da verdade. MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrivente (Qtd: 1 Total R\$ 6,60) Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal B: AAO2141-3JTB. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2015 17:37 SOB Nº 20150035721. PROTOCOLO: 150035721 DE 26/01/2015. NIRE: 25200586123. EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"EC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME"**

**GERÔNIMO FRANCO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga/PB, data de nascimento 20/03/1973, Médico (CRM nº 6574), Identidade nº 1469198 2º via SSP/PB e CPFMF 753.592.864-15 residente e domiciliado à Av. Antonio Lira, nº 970 Apto 703 -Bairro Cabo Branco - João Pessoa PB CEP 58045-030. **ANA CLÁUDIA FRANCO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, data de nascimento 14/05/1972, Natural de Diamante PB, empresária Identidade nº 1899480 SSP/PB e CPFMF 790.108.224-00 residente e domiciliado à Rua Conselheiro Odilon do Egito, Nº 46 - Torre - João Pessoa PB, CEP 58040-391. **ISABEL REJANE BATISTA LEITE**, brasileira, Casada com comunhão parcial de bens, data de nascimento 20/09/1968, natural de Sousa-Pb, Médica (CRM nº 5313), Identidade Nº 1.142.180/SSP-Pb, e CPFMF 674.690.004-53, residente e domiciliada à Av. Sapé, Nº 1581 Apto 1202 Edifício Vilagio de Roma -Bairro Manaíra - João Pessoa-Pb CEP 58.038-382, **CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, data de nascimento 01/05/1970, natural de João Pessoa-Pb, Médico (CRM nº 4303) Identidade Nº 1.235.947/SSP-Pb e CPFMF 727.132.324-49, residente e domiciliada à Av. Sapé, Nº 1581 Apto 1202 Edifício Vilagio de Roma -Bairro Manaíra - João Pessoa-Pb CEP 58.038-382 e **PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, data de nascimento 03/06/1983, natural de Aracaju/Se, Médico (CRM nº 8117) Identidade Nº 2673389 SSP/PB e CPMMF 013.321.764-70, residente e domiciliado à Av. João Mauricio, nº 479 Manaíra- João Pessoa/PB.

Sócios da **EC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE 25200586123 por despacho de 23/08/2012 com sede e domicilio legal á Av. Dom Pedro II nº 1901 -Sala 105 -Empresarial Multi Center- Torre- João Pessoa-Pb CEP 58.040-440 na Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 16.756.087/0001-61, RESOLVEM, na melhor forma do direito fazer alteração no seu contrato social, nos termos da Lei nº10. 406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sócio **CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE**, acima identificado, decide neste ato, retirar-se da sociedade, transferindo suas quotas (02) totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para a Sócia **ANA CLÁUDIA FRANCO DE ALMEIDA**, a sócia, **ISABEL REJANE BATISTA LEITE**, acima identificada, decide neste ato retirar-se da sociedade, transferindo suas quotas (92) totalizando o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para a sócia **ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA** o sócio **PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO**, acima identificado, decide neste ato, retirar-se da sociedade, transferindo suas quotas (02) totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para a Sócia **ANA CLÁUDIA FRANCO DE ALMEIDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os sócios cedentes declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro, seja a que titulo for.

*Handwritten signature and initials on the right margin.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 10:30 SOB Nº 20160234026.  
PROTOCOLO: 160234026 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600808652. NIRE: 25200586123.  
EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 20/06/2016  
www.redesim.pb.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"EC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME"**



**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, passa a ser distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA	198	198.000,00	99
GERÔNIMO FRANCO DE ALMEIDA	02	2.000,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade caberá a sócia **ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, **assinando**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos

**CLÁUSULA SEXTA**

A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Página 2 de 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 10:30 SOB Nº 20160234026.  
PROTOCOLO: 160234026 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600808652. NIRE: 25200586123.  
EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 20/06/2016  
www.redesim.pb.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"EC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME"

**CLAUSULA SETIMA**

Ratificam-se todas as demais cláusulas dos instrumentos anteriores, não modificadas ou alteradas pelo presente.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

João Pessoa, 20 de Junho de 2016.



*Serônimo Franco de Almeida*  
SERÔNIMO FRANCO DE ALMEIDA



*Ana Claudia Franco de Almeida*  
ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA



*Isabel Rejane Batista Leite*  
ISABEL REJANE BATISTA LEITE



*Carlos Roberto Carvalho Leite*  
CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE

*Paulo Augusto Sampaio Rosa Filho*  
PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO

*Isabel*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 10:30 SOB Nº 20160234026.  
PROTOCOLO: 160234026 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600808652. NIRE: 25200586123.  
EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 20/06/2016  
www.redesim.pb.gov.br



**Cartório Garibaldi** Av. Epiplácio Pessoa, 2640  
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
9º Ofício de Notas F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (GENONIMO FRANCO DE ALMEIDA(3979)). O referido é verdade, dou fé em 13/06/2016. Vlr. R\$10,85, Fepj R\$1,7, Farpem R\$0,25, ISS R\$0,42  
Oper: SAMILY, Selo Digital: ADM24674-KXKX - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjb.jus.br>

Nenette Eloy de Souza Tancilla  
Adriene Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substituto  
Hermes Corrêano dos Santos Escrevente

**Cartório Garibaldi** Av. Epiplácio Pessoa, 2640  
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
9º Ofício de Notas F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (PAULO AUGUSTO SAMPAIO ROSA FILHO(87357)). O referido é verdade, dou fé em 13/06/2016. Vlr. R\$10,85, Fepj R\$1,7, Farpem R\$0,25, ISS R\$0,42  
Oper: SAMILY, Selo Digital: ADM24673-67EB - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjb.jus.br>

Nenette Eloy de Souza Tabetilil  
Adriene Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substituto  
Hermes Corrêano dos Santos Escrevente



**MONTEIRO DA FRANCA** Serviço Notarial 9º Ofício  
Av. Epiplácio Pessoa, 2640 - Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA  
ISABEL REJANE BATISTA LETA  
Em test. da verdade: João Pessoa, 13/06/2016 09:29:18  
Claudiana de Miranda Dondeles Escrevente  
[2016-033805]JEMDL:R\$ 16,78 FARPEN:R\$ 0,50 FEPJ:R\$ 3,40 ISS:R\$ 0,84  
SELO DIGITAL: ADJ40681-077U1K030682-ALHY  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjb.jus.br>

**MONTEIRO DA FRANCA** Serviço Notarial 9º Ofício  
Av. Epiplácio Pessoa, 2640 - Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS ROBERTO CARVALHO LETA  
Em test. da verdade: João Pessoa, 18/06/2016 11:07:56  
Luciano Augusto de Farias Neto Escrevente  
[2016-034517]JEMDL:R\$ 18,10 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 1,70 ISS:R\$ 0,42  
SELO DIGITAL: ADJ41453-LUR  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 10:30 SOB N° 20160234026.  
PROTOCOLO: 160234026 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600808652. NIRE: 25200586123.  
EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 20/06/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**QUINTA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"EC- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME"  
CNPJ – 16.756.087/0001-61  
NIRE – 25200586123**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

- 1) **GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga/PB, nascido em 20/03/1973 médico (CRM 6574), portador da carteira de identidade RG 1469198 2º via SSP/PB e do CPF/MF sob o nº 753.592.864-15, residente e domiciliado à Av. Antonio Lira, nº 970 Apto 703-Bairro Cabo Branco – João Pessoa PB CEP: 58.045-030
- 2) **ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, natural de Diamante/PB nascida em 14/05/1972, empresária, portadora da carteira de identidade RG 1899480 SSP-PB e do CPF/MF sob o nº 790.108.224-00, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Odilon do Egito Nº 46 Torre-João Pessoa PB – CEP: 58.040-630.

Únicos sócios da empresa "EC-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME", sociedade legalmente constituída com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200586123 por despacho de 23/08/2012, com sede e domicílio legal à Av. Dom Pedro II Nº 1901- Sala 105- Empresarial Multi Center- Torre João Pessoa- PB CEP 58.040-440 na pessoa Jurídica/MF sob o Nº 16.756.087/0001-61, resolvem de comum acordo e na melhor forma alterar e consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DA ADMISSAO SOCIO**

Fica admitida à sociedade, **TATIANA KIMICO FUZIEDA**, brasileira, Enfermeira, solteira, data de nascimento 15/03/1982, natural de São José do Rio Preto- SP, Identidade Nº 30337361 SSP/SP e CPFMF 224.831.388-88, residente e domiciliado à Av. Dr. Altino Arantes, Nº 275 - Apto 61- Vila Clementino- São Paulo-SP CEP 04042-031.

**CLAUSULA SEGUNDA- SAIDA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

A sócia **ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA**, acima identificada, decide neste ato, retirar-se da sociedade transferindo suas (198) quotas totalizando R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) a sócia recém admitida **TATIANA KIMICO FUZIEDA**.

**Parágrafo Único:**

A sócia cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro, seja a que título for.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social permanece no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil real) cada, passa a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
TATIANA KIMICO FUZIEDA	198	RS 198.000,00	198
GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA	02	RS 2.000,00	2
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>RS 200.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

A sociedade passa a ser administrada por **TATIANA KIMICO FUZIEDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



**QUINTA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**“EC- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME”**

**CNPJ – 16.756.087/0001-61**

**NIRE – 25200586123**

**CLÁUSULA QUINTA- DO DESEMPEDIMENTO**

A administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA- DA CONSOLIDAÇÃO**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA –ME**

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade gira sob a denominação social **EC- SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, com sede na Av. Dom Pedro II nº 1901- Sala 105 Empresarial Multi Center- Bairro Torre- João Pessoa/PB, CEP: 58.040-440.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social: Serviços de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos **CNAE 8640-2/09**; Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares **CNAE 8630-5/99**; Atividades de atendimento hospitalar, centro cirúrgico e serviços anestesiológicos com exames complementares **CNAE 8610-1/01**.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil real) cada, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
TATIANA KIMICO FUZIEDA	198	R\$ 198.000,00	198
GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA	02	R\$ 2.000,00	2
TOTAL	200	R\$ 200.000,00	100

**CLÁUSULA QUARTA- DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE**

A sociedade tem como administradora a sócia **TATIANA KIMICO FUZIEDA**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA QUINTA- DO PRO-LABORE**

No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios

**CLAUSULA SEXTA- DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**QUINTA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**“EC- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME”**

CNPJ – 16.756.087/0001-61

NIRE – 25200586123

**CLÁUSULA SETIMA- DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA – PORTE EMPRESARIAL**

Os Sócios declaram que a sociedade limitada se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que seja feita a distribuição dos lucros de forma desproporcional as quotas dos sócios. Fica a critério dos sócios como os lucros serão distribuídos. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

**CLÁUSULA DECIMA-DAS FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, na continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo primeiro-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo segundo-** Os sócios em comum acordo resolvem que em caso de dissolução da sociedade, dividir as quotas igualmente.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO DESEMPEDIMENTO**

A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO**

Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.



QUINTA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

"EC- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME"

CNPJ – 16.756.087/0001-61

NIRE – 25200586123

João Pessoa, 01 Dezembro de 2023.

*Gerônimo Franco de Almeida*  
 GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA

*Tatiana Kimico Fuzieda*  
 TATIANA KIMICO FUZIEDA

*Ana Claudia Franco de Almeida*  
 ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAQUEL ROBERTO FRANCO DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007531/O-4, inscrito no CPF nº 04043483864, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04043483864	007531/O-4	RAQUEL ROBERTO FRANCO DE ALMEIDA



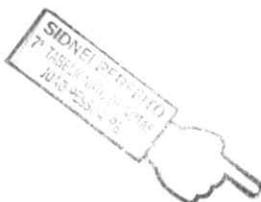
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2023 14:30 SOB Nº 20235938521.  
PROTOCOLO: 235938521 DE 07/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317768098. CNPJ DA SEDE: 16756087000161.  
NIRE: 25200586123. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.  
EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.redesim.pb.gov.br



# PROCURAÇÃO

**TATIANA KIMICO FUZIEDA**, Brasileira, Enfermeira, Solteira, data de nascimento em 15 de Março de 1982, natural de São José do Rio Preto/SP, RG nº 30337361 SSP/SP e CPF **224.831.388-88**, residente e domiciliada na Av. Altino Arantes número 275, apt 61, Vila Clementino – São Paulo/SP CEP 04042-031, Sócia e Administradora da **EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **16.756.087/0001-61**, com sede à Avenida Dom Pedro II nº 1901 Sala 105 Empresarial Multi Center, Bairro da Torre na Cidade de João Pessoa – Paraíba CEP58.040-440, reconheço como meu procurador o Sr. **GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA**, Brasileiro, Solteiro, Médico, data de nascimento em 20 de Março de 1973, RG nº 1.469.198 SSP/PB, CPF nº **753.592.864-15**, residente e domiciliado na Avenida Antônio Lira 970 apt 703, Cabo Branco, João Pessoa –PB, CEP 58.045-030, confiro a ele confere amplos poderes, ilimitados e gerais para que possa me representar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PARAÍBA** inscrita no CNPJ **09.148.727/0001-95** em todos os atos jurídicos necessários.



João Pessoa, 04 de Janeiro de 2024

*Tatiana Kimico Fuzieda*

TATIANA KIMICO FUZIEDA  
SÓCIO – ADMINISTRADORA  
EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

7 TABELIONATO

Av. Epitácio Pessoa, 2640 - Tambauzinho  
João Pessoa - PB. 58042-006

(83) 3021-1174  
contato@cartoroperfeito.com.br

SE TÍMULO TABELIONATO DE NOTAS

ELAINE FREITAS GOMES  
ESCREVENTE

JOÃO PESSOA/PB

---

**RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-008238**

Reconheço por autenticidade a firma de:  
**TATIANA KIMICO FUZIEDA\*\*\*\*\***

Dou fe, em testemunho da verdade.  
 João Pessoa-PB, 08/03/2024 10:08:09  
 EMOL: R\$ 12,91 FEPJ: R\$ 2,58 FARPEN  
 R\$ 1,61 ISS: R\$ 0,65  
 SELO DIGITAL: APC53740-ZEFU  
 Confira a autenticidade em  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

ELAINE FREITAS GOMES - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 TATIANA KIMICO FUZIEDA

**DOC. IDENTIDADE / ORIGINAL DO**  
 30337361 SSP SP

**CPF** 224.831.388-88 **DATA NASCIMENTO** 15/03/1982

**FORMAÇÃO**  
 PEDRO FUZIEDA  
 ALICE MITSUKO FUZIEDA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. NBR.**  
 AB AB

**Nº REGISTRO** 01742622045 **VALIDADE** 11/01/2026 **1ª HABILITAÇÃO** 23/03/2001

**CONDIÇÕES**  
 D : F :

*João Pessoa*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** JOÃO PESSOA, PB **DATA EMISSÃO** 25/01/2021

*Arabela*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

46189450845  
 PB042287316

**PARAÍBA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1853849443

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1853849443

7 TABELIONATO  
SIGNED PERFECT

Av. Epitácio Pessoa 3642 - Tambaú - João Pessoa - PB 58041-006

(33) 3221-1114  
Oficina de Tabelionato de Notas



**AUTENTICACAO No.2023-02022**

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
 João Pessoa-PB, 04/12/2023 09:42:43  
 EMOL: R\$ 3,13 FEPJ: R\$ 0,63  
 FARPEN R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,16  
 SELO DIGITAL: AOV35222-HBNG  
 Confira a autenticidade em  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



ELAINE FREITAS GOMES - ESCRIVENA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAIBA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02  
P-239

*Gerônimo Franco de Almeida*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CONSELHO REGIONAL DA PARAIBA  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA  
 CRM /UF: 006574/PB

FILIAÇÃO: FRANCISCO FRANCO DE ALMEIDA  
 ESMERALDINA BENEDITO DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO: 08/01/2008  
 VIA: 1

*Gerônimo Franco de Almeida*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 753.592.864-15

Nome: GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA

Nascimento: 08/01/1977



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.469.198 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2015

NOME GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO FRANCISCO FRANCO DE ALMEIDA  
ESMERALDINA BENEDITO DA SILVA

NATURALIDADE DIAMANTE-PB DATA DE NASCIMENTO 20/03/1973

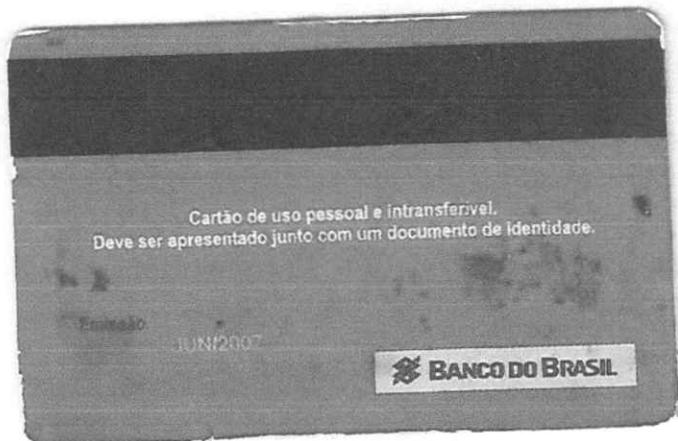
DOC ORIGEM NASC.N.6918 FLS.165 LIV.A-14  
CARTORIO DIAMANTE-PB

CPF 753.592.864-15

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF 753.592.864-15	RG / ÓRGÃO EMISSOR 1469198/SSP-PB	
TÍTULO DE ELEITOR 18042561228	SEÇÃO 0185	ZONA 076
DATA DE NASCIMENTO 20/03/1973	NATURALIDADE ITAPORANGA-PB	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO JOÃO PESSOA.12/05/2017		
0278991		
	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM	

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.756.087/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/08/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EC-SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EC SERVIOS MEDICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DOM PEDRO II EMPRESARIAL MULTI CENTER</b>	NÚMERO <b>1901</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 105</b>
---	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>58.040-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TORRE</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>annaalmeida50@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(83) 8845-4115/ (83) 3023-9407</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/08/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **20:32:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EC-SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 16.756.087/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

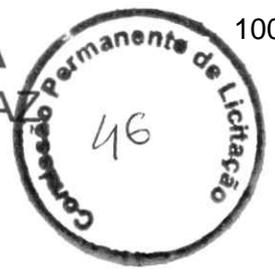
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:52 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **9D69.C19E.31BA.B0A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **26B1.CE69.C3B9.0DAB**

Emitida no dia 19/02/2024 às 20:35:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **16.756.087/0001-61**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/024700

Nº de Controle de Autenticação

377.508.543.459

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 16756087000161		Nome do Contribuinte EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME			
Endereço RUA JOSIARA TELINO		Número 00370	Apto/Sala 105	Bloco	Complemento
Bairro AGUA FRIA	CEP 58053048	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 120970-1

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 19/02/2024 20:36:33

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.756.087/0001-61  
**Razão Social:** EC SERVICOS MEDICOS LTDA ME  
**Endereço:** AV CAETANO FILGUEIRAS 1158 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021511423160534542

Informação obtida em 19/02/2024 20:38:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EC-SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.756.087/0001-61

Certidão n°: 11435162/2024

Expedição: 19/02/2024, às 20:40:27

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EC-SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.756.087/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.756.087/0001-61

Razão Social: EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA- ME

Nome Fantasia: EC SERVIOS MEDICOS

**Certidão emitida** às 20:44 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **esWQ.Sjd4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 2013/002924	Via 1ª	Número do Processo 2013/109155	Validade Indeterminada
Concedido a: EC-SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME			
CNPJ/CPF 16.756.087/0001-61	Inscrição Municipal 120970-1		Data da Inscrição 18/10/2013
Logradouro AV DOM PEDRO I			
Número(s) 1901	Bloco(s)	Sala(s) 105	
Complemento			
Bairro CENTRO		CEP 58.013-021	

Atividade Econômica Principal

Código	Descrição
8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Código	Descrição
--------	-----------

AUTORIZAÇÃO

Data: 18/10/2013 15:40:48  
Responsável:

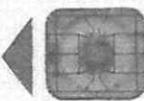
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Diretoria de Controle Urbano  
Adelberto de Almeida Junior  
Chefe de Div. Expedição Alvará de Func.

IMPORTANTE:

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas).  
A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.  
A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do sítio joaopessoa.pb.gov.br



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DA PARAÍBA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

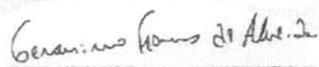
NOME  
GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA

CRM /UF  
006574/PB

FILIAÇÃO  
FRANCISCO FRANCO DE ALMEIDA  
ESMERALDINA BENEDITO DA SILVA

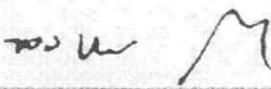
DATA DE INSCRIÇÃO  
08/01/2008

VIA  
1

  
ASSINATURA DO PORTADOR





CPF 753.592.864-15	RG / ÓRGÃO EMISSOR 1469198/SSP-PB	
TÍTULO DE ELEITOR 18042561228	SEÇÃO 0185	ZONA 076
DATA DE NASCIMENTO 20/03/1973	NATURALIDADE ITAPORANGA-PB	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO JOÃO PESSOA, 12/05/2017		
0278991		
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM		

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.



2ª VIA

República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal da Paraíba

# Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 10 de junho de 2000, confere o título de MÉDICO a GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 20 de março de 1973, em Diamante, PB, cédula de identidade n.º 1.469.198-SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2002.

Diplomado

Coordenador de Escolaridade



Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
 COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE  
 SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS



*Maria Gerusa Cavalcanti Brito Vieira*  
 Sub-Coord. de Registro de Diplomas

Registrado sob o n.º 10, do livro N-4, fls. 10, por delegação de competência, nos termos das Portarias do Departamento de Assuntos Universitários n.º 71, de 21/10/1977, e n.º 28, de 16/06/1978, e da Portaria da Secretaria do Ensino Superior n.º 30, de 23/05/1979.

Processo n.º 708/2002 CSCA  
 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2002

*Maria Gerusa Cavalcanti Brito Vieira*  
 Maria Gerusa Cavalcanti Brito Vieira  
 SUBCOORDENADOR

*Miguelatemy Maria de Lucena Martins*  
 Miguelatemy Maria de Lucena Martins  
 PRÓ-REITOR

VISTO

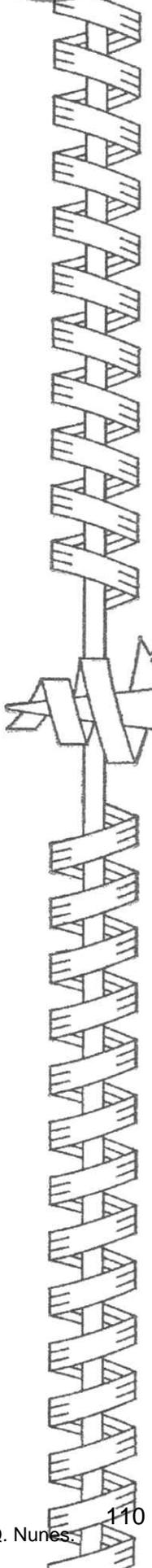
**Curso reconhecido pelo(a) DECRETO Nº 38011, de 05/10/1955, publicado(a) no D.O.U. de 15/10/1955**

Isento de selo, de acordo com a alteração 58.ª à Lei n.º 3.519, de 30/12/1958

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MEDICINA  
 DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Orientante no registro sob o  
 n.º 6574 às folhas 23  
 Livro nº 09  
 João Pessoa 05/01/2002

*Jonas do Nascimento Paiva*  
 Jonas do Nascimento Paiva  
 Assistente Administrativo

A 1ª. via do diploma foi registrada sob o número 335 fls. 335 do livro N-3 processo n.º 405/2000 expedida em 21/08/2000 e registrada em 24/08/2000.



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira  
Sociedade Brasileira de  
Endoscopia Digestiva

conferem o

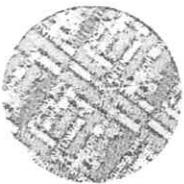
Título de Especialista em Endoscopia

ao

**Dr. Geronimo Franco de Almeida**

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva.

São Paulo, 22 de novembro de 2006



Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho  
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão  
Secretário Geral da AMB

Dr. Raimundo Roberto Ferrantini Mascarenhas  
Presidente da SOBED

Dr. Paulo Fernando de Aguiar  
Secretário da SOBED



# CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 23/11/2015, no livro nº 18, RQE nº 4714, folha nº 133, a qualificação do médico,  
GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA, CRM nº 6574,

**na especialidade de  
 ENDOSCOPIA**

Com validade em todo o território nacional.

João Pessoa, 24 de novembro de 2015

*João*  
 JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO  
 PRESIDENTE

*Roberto*  
 ROBERTO MAGLIANO DE MORAIS  
 1º SECRETARIO



CRM-PB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 23/11/2015, no livro nº 18, RQE nº 4714, folha nº 133, a qualificação do médico,  
GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA, CRM nº 6574.

na especialidade de  
**ENDOSCOPIA**

Com validade em todo o território nacional.

João Pessoa, 24 de novembro de 2015

*João*  
 JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO

PRESIDENTE

*Roberto*  
 ROBERTO MAGLIANO DE MORAIS

1º SECRETARIO



EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA- ME  
CNPJ 16.756.087/0001-61

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa EC- Serviços Médicos Ltda. inscrita no CNPJ 16.756.087/0001-61 com sede à Av. D. Pedro II N° 1901 Sala 105 Bairro Torre João Pessoa PB CEP 58.040-440 **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Joao Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024.

EC SERVICOS MEDICOS LTDA:1675608 7000161	Assinado de forma digital por EC SERVICOS MEDICOS LTDA:16756087000161 Dados: 2024.02.19 21:51:20 -03'00'
---	---



EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA- ME  
CNPJ 16.756.087/0001-61

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Joao Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024.

EC SERVICOS  
MEDICOS

LTDA:16756087  
000161

Assinado de forma  
digital por EC SERVICOS  
MEDICOS

LTDA:16756087000161  
Dados: 2024.02.19  
21:50:27 -03'00'

EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA- ME  
CNPJ 16.756.087/0001-61



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

A Empresa EC- Serviços Médicos Ltda. inscrita no CNPJ 16.756.087/0001-61 com sede à Av. D. Pedro II N° 1901 Sala 105 Bairro Torre João Pessoa PB CEP 58.040-440 **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Joao Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024.

EC SERVICOS  
MEDICOS  
LTDA:1675608  
7000161

Assinado de forma  
digital por EC  
SERVICOS MEDICOS  
LTDA:16756087000161  
Dados: 2024.02.19  
21:49:29 -03'00'



EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA- ME  
CNPJ 16.756.087/0001-61

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Empresa EC- Serviços Médicos Ltda. inscrita no CNPJ 16.756.087/0001-61 com sede à Av. D. Pedro II N° 1901 Sala 105 Bairro Torre João Pessoa PB CEP 58.040-440 **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Joao Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024.

EC SERVICOS  
MEDICOS  
LTDA:167560870  
00161

Assinado de forma digital  
por EC SERVICOS  
MEDICOS  
LTDA:16756087000161  
Dados: 2024.02.19  
21:48:16 -03'00'

**EC – SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ/MF: 16.756.087/0001-61**



**PROPOSTA DE PREÇO**

**Razão Social:** EC – SERVICOS MEDICOS LTDA

**CNPJ/MF:** 16.756.087/0001-61

**Endereço:** AV. DOM PEDRO II EMPRESARIAL MULTI CENTER, nº 1901 - Sala 105 - Bairro: Torre - CEP: 58.040-440 - João Pessoa/PB.

**Fone:** (83) 9 87246974

**Banco:** SICREDI

**Agência:** 2201

**Conta Corrente:** 22.370-0

**Objeto:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na **POLICLÍNICA**, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 0002/2024.

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Global (10 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	01	100	1000	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00	R\$ 233.330,00
02	Gastroenterologia	Consulta	01	100	1000	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00	R\$ 126.670,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>

**Valor Mensal da Proposta:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Valor Global da Proposta:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

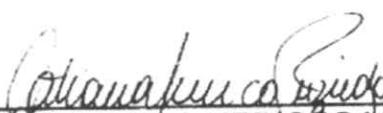
**Validade da Proposta:** 60 dias

**Pagamento:** De acordo com o Edital.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

João Pessoa/PB, 22 de fevereiro de 2024.

  
**EC – SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ/MF: 16.756.087/0001-61**  
**Representante**



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 16.756.087/0001-61

Código de Controle: 9D69.C19E.31BA.B0A8

Data da Emissão: 18/09/2023

Hora da Emissão: 09:59:52

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/09/2023, com validade até 16/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Dados da certidão

- Tipo do Documento:  Inscrição Estadual  CNPJ  CPF

- Número do Documento:  \*

- Data de Emissão:  \*

- Hora da Emissão:  \*

- Código:  \*

- Tipo de Certidão:  ▼ \*

Certidão de Débito

- Código: **26B1.CE69.C3B9.0DAB**

- Contribuinte: **16.756.087/0001-61**

- Data da Emissão: **19/02/2024**

- Hora da Emissão: **20:35:00**

- Data Validade: **19/04/2024**

- Situação: **REGULAR**

<<Voltar



### Confirmação de Autenticidade de Certidões

Nome do Contribuinte: EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 16.756.087/0001-61

Número da Certidão: 2024/024700

Código de Controle: 377.508.543.459

### Inscrições Vinculadas ao Requerente

Inscrições Mercantis: 120970-1 ,

Certidão emitida via internet em 19/02/2024, válida por 60 dias

Imprimir

#### ACESSO RÁPIDO



IPTU



TCR



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 16.756.087/0001-61

Razão social: EC SERVICOS MEDICOS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511423160534542
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012702191671022428
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804333465967506
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007513884294148
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108322476583503
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201360262526648
10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102406073969699522
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519432106781283
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091602105769018362
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082805112375539050
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080919550998843671
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072109033145801420
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201573351706824
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061302243171211230
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052502270219674133
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050602111944016259
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701464901052392
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032902263936256914
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031002154567224609
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021902013099504230
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013102025721986793
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901342363597911
12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101502782015329
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201470309834888
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111303195911961436
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102502055940573004
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601481734612900
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091701514028024573
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082901353517697151
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081001525242630070
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072201455897047656
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070304454277994736
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061401585058899503
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052601495585770158
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050701490847751705
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801302224415863
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033001530998312850
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031101413726391299

Resultado da consulta em 04/03/2024 12:50:03

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EC-SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.756.087/0001-61

Certidão nº: 11435162/2024

Expedição: 19/02/2024, às 20:40:27

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EC-SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.756.087/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Validar Certidão

Código de Autenticidade: esWQ.Sjd4

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: EC SERVIÇOS MEDICOS LTDA- ME  
Nome Fantasia: EC SERVIOS MEDICOS  
CNPJ: 16.756.087/0001-61

Certidão emitida às 20:44 de 19/02/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui! (exibirCertidao.jsf)

[Voltar](#)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 12:18:17 foi protocolizado o documento sob o N° 31830/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030212024

Data da Publicação: 12/03/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 360.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.

Contratado (Nome): Ec-Servicos Medicos Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 16.756.087/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4ddd6e526295c19272f82b9f7233265c
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	c3ab0ca234920a9c65e073d932051449
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e5916df60e30a60e999e4ff3b7044e4a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7fa62d751b323bcf8c29fac6ab520a7a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 15 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31824/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 12:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31830/24 ao Documento 31824/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31824/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 56	7fa62d751b323bcf8c29fac6ab520a7a
Designação da fiscalização técnica do contrato	57 - 60	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	61 - 64	4ddd6e526295c19272f82b9f7233265c
Designação do gestor do contrato	65 - 71	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	72 - 74	e5916df60e30a60e999e4ff3b7044e4a
Comproverantes de regularidade da contratada	75 - 123	c3ab0ca234920a9c65e073d932051449
RECIBO PROTOCOLO	124	ffec26039fbf510d8aa350f228b73bdc

**João Pessoa, 15 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**